

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

- 1 **Horário:** 15H50min.....
- 2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT
- 3 N.º. 476/2020 de 06.04.2020 .....
- 4 **Membros Presentes:** Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente e Conselheiros:
- 5 Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Elba Vicentina de Moraes, Patrícia Bitencourte de Lima,
- 6 Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Thiago De Lucas Pereira Pinto, Geanne Fabia Subtil
- 7 De Oliveira, Antonielson Rodrigues de Sousa Junior, Clayton Ferreira Leão .....
- 8 **Outras Presenças:** Gercimira Ramos Moreira Rezende, Aloisio Rodrigues da Silva,
- 9 Coordenadora de Fiscalização Joicy Carrijo Flauzino e gerente de Processos Kellen
- 10 Fernanda Barbato da Silva .....
- 11 **I - Expediente:** Às quinze horas e cinquenta minutos, a Presidente deu início à reunião
- 12 agradecendo a presença de todos .....
- 13 **II - ORDEM DO DIA: 1- Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da Câmara**
- 14 **de Ética e Disciplina:** A Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente iniciou os
- 15 trabalhos, onde informou a todos que serão relatados 05 (cinco) processos. Em seguida,
- 16 passa a palavra para o Conselheiro Antonielson Rodrigues de Sousa Junior para o relato
- 17 de seus processos. **PROC. N. 2023/000051 –** [REDACTED]. Infração
- 18 a Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do
- 19 CEPC (NBC PG 01). Por Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos
- 20 de exercê-la, o que identificamos por meio de análise ao Termo de Transferência de
- 21 Responsabilidade n.º 8448, em contrato de prestação de serviços, em anexo, e por
- 22 diligência fiscalizatória em consulta aos dados cadastrais na Junta Comercial de Mato
- 23 Grosso. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de manutenção da penalidade
- 24 anteriormente proferida, de pena disciplinar de Multa Pecuniária de R\$ 1.509,00 (Hum
- 25 mil quinhentos e nove reais) e pena ética de Advertência Reservada. Em seguida, passa
- 26 a palavra para o Conselheiro Clayton Ferreira Leão para o relato de seus processos.
- 27 **PROC. N. 2022/000014 –** [REDACTED]. Infração ao Art. 25, alínea "b" do
- 28 DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7,
- 29 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil
- 30 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, das seguintes empresas: [REDACTED]
- [REDACTED]

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

32 [REDACTED], o que identificamos por meio de  
33 Notificação nº 2021/000070, Notificação parcialmente atendida. Foi aprovado por  
34 unanimidade, o voto no sentido de **reforma** da penalidade anteriormente aplicada,  
35 reduzindo a pena disciplinar de multa pecuniária de **R\$ 1.207,20 (Hum mil duzentos e**  
36 **sete reais e vinte centavos)** e manutenção da **Pena ética de Advertência Reservada**.  
37 Em seguida, passa a palavra para o Conselheiro Thiago de Lucas Pereira Pinto para o  
38 relato de seus processos. **PROC. N. 2022/000192 – [REDACTED]**  
39 **[REDACTED]. Fato 01-** Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da  
40 Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
41 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica  
42 perante cliente, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000352, do dia  
43 24/09/2020, das seguintes empresas: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
44 [REDACTED]  
45 [REDACTED]  
46 [REDACTED]. **Fato 02-** Infração ao Art. 25, alínea "b"  
47 do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6,  
48 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil  
49 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, o que identificamos por meio de  
50 Notificação nº 2020/000352, do dia 24/09/2020, das seguintes empresas: [REDACTED]  
51 [REDACTED]  
52 [REDACTED]  
53 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Foi  
54 aprovado por unanimidade, o voto no sentido de reforma da penalidade anteriormente  
55 aplicada, reduzindo a pena disciplinar de multa pecuniária de **R\$ 503,00 (quinhentos e**  
56 **três reais)** e mantendo pena ética de **advertência reservada** para o **Fato 01** e  
57 reduzindo a pena disciplinar de multa pecuniária de **R\$ 1.961,70 (Hum mil novecentos**  
58 **e sessenta e um reais e setenta centavos)** e mantendo pena ética de **advertência**  
59 **reservada** para o **Fato 02**. Em seguida, passa a palavra para a Conselheira Patricia  
60 Bitencourt de Lima para o relato de seus processos. **PROC. N. 2022/000069 – [REDACTED]**  
61 [REDACTED] Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c  
62 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Por Responder pela parte técnica e manter

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

63 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
64 cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000080, do  
65 dia 24/08/2020, da seguinte Organização Contábil: [REDACTED]  
66 [REDACTED], SITO A RUA SESSENTA E NOVE Nº 20, CPA IV,  
67 CUIABÁ/MT, CEP: 78.058.028. JUNTO AO CRC-MT, POR EXPLORAR ATIVIDADES  
68 DE CONTABILIDADE, FUNCIONANDO NO ENDEREÇO ACIMA, BEM COMO  
69 APRESENTAR O REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, CONFORME IDENTIFICAMOS  
70 ATRAVÉS DE DILIGÊNCIAS FISCALIZATÓRIAS. Foi aprovado por unanimidade, o voto  
71 no sentido de manutenção da penalidade anteriormente aplicada, de pena disciplinar de  
72 multa pecuniária de **R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais) e pena ética de advertência**  
73 **reservada. PROC. N. 2023/000018 – [REDACTED]**. Infração as Alíneas  
74 "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5  
75 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC  
76 1.592/20. Por Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos -  
77 DECORE 13.2021.EF31.675F e 13.2021.9F7E.C044 sem a comprovação, por meio de  
78 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza  
79 do rendimento declarado, o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios,  
80 consulta ao sistema interno do CRCMT e Sistema de Emissão de Decore Eletrônica. Foi  
81 aprovado por unanimidade, o voto no sentido de manutenção da penalidade  
82 anteriormente aplicada, de pena disciplinar de multa pecuniária de **R\$ 1.659,90 (Hum**  
83 **mil seiscientos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e pena ética de**  
84 **advertência reservada. III - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a  
85 Presidente encerrou a reunião às 16h33min e agradeceu a presença de todos. A  
86 presente ata foi lavrada por mim, Kellen Fernanda Barbato da Silva, e, depois de lida e  
87 aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 23 de Junho de 2023.

Giseli Alves Silvente  
Contadora MT-006026/O  
Presidente

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

Patricia Bitencourte de Lima  
Contadora MT-011331/O

Valmir Cecílio Araújo Siqueira  
Contador MT-006537/O

Elba Vicentina de Moraes  
Contadora MT -006311/O

Elizarete da Cruz e Silva Navarrete  
Contadora MT-008727/O

Antonielson Rodrigues S. Junior  
Contador MT-017484/O

Geanne Fabia S De Oliveira  
Contadora MT-015578/O

Thiago De Lucas Pereira Pinto  
Contador MT-019987/O

Clayton Ferreira Leão  
Contador MT-008869/O

Joicy Carrijo Flauzino  
Contadora MT-017344/O  
Coordenadora de Fiscalização

Kellen Fernanda Barbato da Silva  
Contadora MT-011624/O  
Gerente de Processos

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAYTON, ELBA, ELIZARETE, GEANINE, GISELI, JOICY, KELLEN, PATRICIA, SOUSA, THIAGO, VALMIR

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=94cd798c-c8f5-40e7-a8ac-88cf7a0fb08c&sequencia=3530>

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 30/06/2023 13:00:57
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 30/06/2023 13:42:18
- ✓ JOICY CARRIJO FLAUZINO (CPF XXX.498.631-XX) em 30/06/2023 13:59:19
- ✓ GEANNE FABIA SUBTIL DE OLIVEIRA (CPF XXX.684.862-XX) em 30/06/2023 15:17:41
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 30/06/2023 15:44:33
- ✓ GISELI ALVES SILVENTE (CPF XXX.666.601-XX) em 30/06/2023 15:47:46
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 30/06/2023 17:13:47
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 30/06/2023 18:16:33
- ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 03/07/2023 16:14:10
- ✓ PATRICIA BITENCOURTE DE LIMA (CPF XXX.565.851-XX) em 04/07/2023 10:15:00
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEAO (CPF ) em 25/07/2023 15:37:33